



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



= PORTARIA Nº 12 =

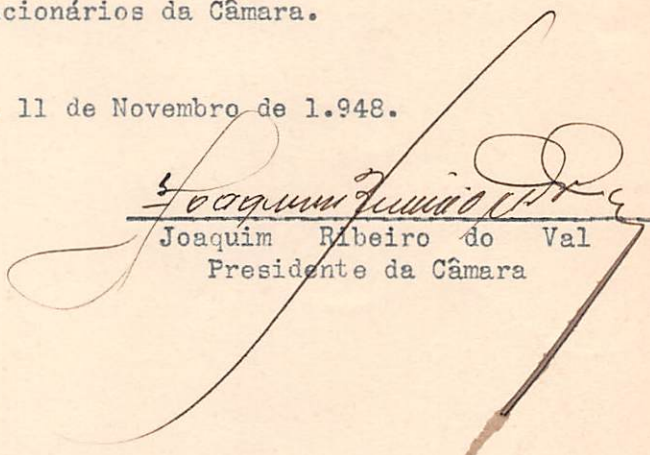
O CIDADÃO JOAQUIM RIBEIRO DO VAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, ETC.

DETERMINA aos funcionários em função na Câmara Municipal que, excepto nos dias de Sessão Ordinarias ou Extraordinarias noturnas, é vedado o comparecimento dos mesmos funcionários à Câmara Municipal e suas dependencias após as 17 horas, a não ser com ordem expressa e escrita desta Presidência.

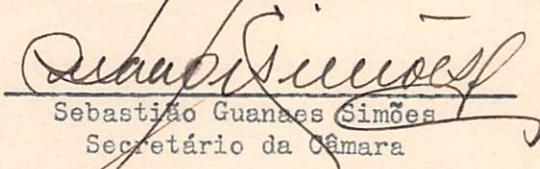
A infração da determinação constante desta Portaria importa na punição legal do funcionário que não atender a determinação.

De-se conhecimento aos funcionários da Câmara.

Garça, 11 de Novembro de 1.948.


Joaquim Ribeiro do Val
Presidente da Câmara

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.


Sebastião Guarnes Simões
Secretário da Câmara

Biente
